

PARECER CME Nº 02/2013, APROVADO EM 20/08/2013*.

Interessado: PREFEITURA DE SOROCABA – Secretaria da Educação – SEDU

Assunto: Consulta sobre a celebração de convênio deste Município com o Governo do Estado de São Paulo para construção de 08 (oito) unidades escolares de educação infantil- creche/ pré escola.

Processo CME de Sorocaba nº 02/2013.

1. RELATÓRIO

1.1 Histórico:

A Prefeitura de Sorocaba, por intermédio da Secretaria da Educação, encaminha ofício SEDU/GAB nº 3946/2013, solicitando manifestação deste Conselho Municipal de Educação, sobre convênio a ser firmado entre a Prefeitura de Sorocaba e o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, objetivando o desenvolvimento do Programa Ação Educacional Estado/ Município/Educação Infantil - PAEM, para construção de 08 (oito) prédios escolares de educação infantil – creche e pré escola com capacidade de atendimento a 130 (cento e trinta) crianças em cada unidade nas áreas institucionais descritas abaixo:

- 1 – Rua Lourenço Molineiro, quadra F – Jardim Isabel
- 2- Rua José Batista de Camargo – Jardim Imperatriz
- 3 – Avenida Dr. José Caetano Graziosi – Jardim Wanel Ville IV
- 4 – Rua Pedro José Bicudo – Jardim Nilton Torres
- 5 – Rua Olga Amato – Jardim Residencial Villa Amato
- 6 – Rua Aracy G. Rodrigues – Jardim Santa Paula II
- 7 – Rua Julio Pereira de Souza – Jardim Eliana
- 8 – Rua Dr. Estácio Coimbra – Vila Santa Clara.

1.2. Considerações Gerais:

O constante aumento da população e os novos loteamentos têm demonstrado a necessidade de construção de escolas de educação infantil em diversos bairros da cidade. As regiões acima citadas são locais que apresentam grandes demandas, sendo imperativo a construção de novas Unidades Escolares para atendimento dos estudantes nas proximidades de suas residências. O Governo do Estado de São Paulo, no sentido de suprir as necessidades de construção de escolas, propõe convênio para repasse de verba para construção de 08 (oito) unidades de educação infantil – creche e pré escola. O convênio será firmado nos termos do Decreto Estadual nº 57.376, de 26 de setembro de 2011 e da Resolução Conjunta SEE/SEDS nº 02 de 06 de outubro de 2011.

2. Conclusão:

Isto posto, à luz do regime de cooperação entre Município e Estado e nos termos deste Parecer, este Conselho reconhece a validade e aprova a celebração do Convênio a ser firmado com referência à construção de 08 (oito) unidades de educação infantil – creche e pré escola - para atendimento a 130 (cento e trinta) crianças em cada uma.

Sala do Plenário, em 20 de agosto de 2013.

Presentes os Conselheiros: *Cláudia Milaré de Toledo Lusivo, Dorothea de Camargo Pereira, José Eduardo de Carvalho Prestes, Lauri Lane Maria Holtz Batistuzo, Luiz Antonio Koritiake, Luiz Fábio Santos, Maria Aparecida de Oliveira Duarte, Maria José Antunes Rocha Rodrigues da Costa, Miriam Cecília Facci, Olga Maria Salati Marcondes de Moraes, Zulmira Antonia Gonçalves Bueno.*

Luiz Fábio Santos
Presidente do CME

***Publicado em 23 de agosto de 2013, página 3.**